

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2023/2024

Que fazem entre si o: **SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS E AGENCIADORES DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Rio de Janeiro - RJ, na Av. Beira Mar, 216, Grupo 801 — Centro — CEP. 20.021-060, inscrito no CNPJ sob o n. 34.052.803/0001-01, representado pelo seu Presidente José Agenilson Santos e o **SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Rio de Janeiro — RJ, na Av. Rio Branco, 277, sala 501 — Centro — CEP. 20.047-900, inscrito no CNPJ sob o n. 27.157.841/0001-63, representado pelo seu Presidente Phelipe Pógere Gonçalves, celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES: Considerando que foram **constatados alguns erros** nas cláusulas da CCT já protocolada MR003743/2024, o presente TERMO ADITIVO é para **EXCLUIR** a cláusula QUINQUASÉSIMA e **RETIFICAR** as cláusulas TERCEIRA E QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA (TERCEIRA - DO PISO SALARIAL)

a) Capital e Municípios de Niterói, Duque de Caxias e Nova Iguaçu:

Área Administrativa: **R\$ 1.494,35**

Área Técnica: **R\$ 2.234,21**

b) Demais Municípios do RJ:

Área Administrativa: **R\$ 1.422,00**

Área Técnica: **R\$ 1.770,23**

Parágrafo Único - Como funções Técnicas ficam entendidas as específicas do setor de publicidade, ou seja, funções das áreas de Criação, Planejamento, Atendimento, Mídia, Tráfego, Estúdio, Produções: Gráfica, DIGITAL e Eletrônica como descrita no Plano de Cargos e Funções de cada Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA (QUINQUAGÉSIMA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS): Está excluída da CCT 2023/2024.

CLÁUSULA QUARTA (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS): Fica instituída e considera-se válida a contribuição assistencial, a ser descontada pela Empresa no contracheque dos trabalhadores, no 2º (segundo) mês imediatamente subsequente à data do registro dessa Convenção, ressalvado o direito de oposição individual escrita do trabalhador, na forma do parágrafo seguinte.

§ 1º - O trabalhador deverá ser informado pela Empresa acerca da realização do desconto da contribuição, mencionada no caput dessa cláusula, podendo apresentar ao Sindicato

Profissional, por e-mail: sindpubrj@sindpubrj.com.br e com identificação de assinatura legíveis, sua expressa oposição, tendo como prazo a partir da assinatura deste até 20 (vinte) dias corridos, após a data do registro deste no Mediador. Devendo o empregado OBRIGATORIAMENTE apresentar à Empresa o comprovante de oposição enviada ao Sindicato, sob pena de aceitação do desconto, porque quem desconta e faz o repasse para o Sindicato é a empresa.

§ 2º - Fica vedado à Empresa empregadora a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados ao Sindicato apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

§ 3º - Fica vedado ao Sindicato e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores que apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

§ 4º - O valor da contribuição prevista no caput fica fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais), em parcela única.

§ 5º - A empresa deverá descontar do empregado e depositar na conta corrente do Sindicato Profissional, Conta 13000533-9 Agência 4677, Banco Santander, CNPJ nº 34.052.803/0001-01 (pix).

§ 6º - As empresas remeterão ao Sindicato Profissional através do e-mail: sindpubrj@sindpubrj.com.br, após o recolhimento, relação nominal dos empregados, bem como cópia do recibo do depósito realizado. Em caso de dúvidas, entrar em contato nos telefones (21) 3212-4041 e (21) 96469-7752.

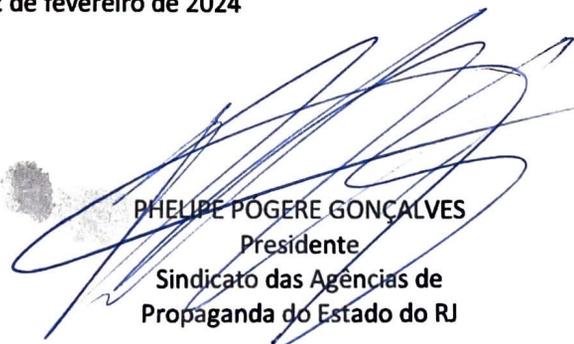
§ 7º - O Sindicato Profissional declara que mediante o presente ajuste se abstém de pleitear qualquer outra cobrança relativa ao exercício de 2023/2024.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2024



JOSE AGENILSON SANTOS
Presidente

Sindicato dos Publicitários e Agenciadores de
Propaganda e Publicidade do Estado do RJ



PHELIPE POGERE GONÇALVES
Presidente

Sindicato das Agências de
Propaganda do Estado do RJ